



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001979/2016-17**

EDITAL

Prezado(a) licitante, Atenção!

*Este é um edital de pregão eletrônico para o **Registro de Preços Nacional-RPN**, que é o modelo de gestão de licitações utilizado pelo FNDE para prestar assistência técnica aos órgãos e entidades dos Estados, DF e Municípios em atendimento às suas redes de ensino, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.*

Assim, o licitante adjudicatário do objeto deste pregão firmará com o FNDE Ata de Registro de Preços, por meio da qual assumirá o compromisso de fornecer o objeto que lhe for adjudicado sempre que solicitado, observada a vigência da Ata e os quantitativos registrados.

Dessa forma, os contratos propriamente ditos serão firmados pelos diversos entes contratantes diretamente com o fornecedor registrado na Ata, respeitada a abrangência geográfica definida no Termo de Referência – Anexo I, quando for o caso.

Para uma maior compreensão da dimensão deste Projeto, portanto, sugerimos que seja realizada completa e detalhada leitura deste edital, incluindo todos os seus anexos e encartes.

Por fim, maiores informações sobre o RPN podem ser obtidas no Portal de Compras do FNDE: <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais>.

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 15 de abril de 2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes;

- Encarte A - Modelo da Proposta de preços;
- Encarte B - Caderno de Informações técnicas;
- Encarte C – Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus encartes;

- Encarte A - Cadastro Reserva
- Encarte B - Termo de Ciência e Responsabilidade.

Anexo III - Minuta de Contrato e seus encartes;

- Encarte A – Modelos de Documentos de Recebimento do Objeto: A1 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório, A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo e A3 – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de ventilador escolar em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço estimado será de R\$ 22.831.398,16 (Vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado no item 16 do Termo de Referência – Anexo I e na tabela abaixo:

Item	Região de Abrangência	Descrição	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor Total	Unidade de Medida
1	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Ventilador Escolar	68.610	146,48	10.049.992,80	UND
2	Norte e Nordeste	Ventilador Escolar	87.257	146,48	12.781.405,36	UND

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. São integrantes do processo:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste edital.

3.1.3 Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 do termo de referência.

3.1.4. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.;

3.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3, mas que tenham a necessidade de utilização, **para fins educacionais**, dos produtos licitados.

3.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

3.1.6. Organismo de Certificação de Produtos – OCP: São organismos acreditados pelo INMETRO que conduzem e concedem a certificação de conformidade de produtos, nas áreas voluntária e compulsória, com base em normas nacionais, regionais e internacionais ou regulamentos técnicos.

3.1.7. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto do Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional, de órgão participante ou de órgão não participante.

3.1.8. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto do Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.2.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.2.2. Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3 (três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

3.2.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar:

3.2.3.1.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.2.3.1.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante.

3.2.3.1.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.2.3.1.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.2.3.1.4.1. A apresentação da garantia contratual, quando exigida em edital, deverá ser feita, individualmente, pela empresa que firmar o contrato.

3.2.3.1.5. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.2.3.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.2.3.1.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.2.3.1.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.2.3.1.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.2.3.1.10. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do item 5- Controle de Qualidade nos Cadernos de Informações Técnicas, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2.3.1.11. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.2.3.1.12. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das

secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.3.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial não homologada pelo juízo competente ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.3.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.3.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.3.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.3.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;
- 3.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3.10.** Entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99. Precedentes do Tribunal de Contas da União: Acórdão n.º 746/2014-Plenário, Acórdão 230/2015-Plenário.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, **ou seja, até o dia 11/04/2019**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, **ou seja, até o dia 10/04/2019**, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica;

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.2.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “valor da proposta” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

6.1.2.2.2. Caso o PL seja insuficiente para atender, concomitantemente, a todos os itens/grupos para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o PL seja suficiente, observado o seguinte critério:

6.1.2.2.2.1. Melhor classificação;

6.1.2.2.2.2. Maior desconto;

6.1.2.2.2.3. Maior valor estimado.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. À regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. À qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido;

6.1.4.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

6.1.4.1.2. Caso o quantitativo do atestado(s) seja insuficiente para atender a todos os itens/grupos, concomitantemente, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o quantitativo seja suficiente, observado o seguinte critério:

6.1.4.1.2.1. Melhor classificação;

6.1.4.1.2.2. Maior desconto;

6.1.4.1.2.3. Maior valor estimado.

6.1.4.2. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.4.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

- 6.2.** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- 6.3.** As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.
- 6.4.** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail comp@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- 6.6.** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.7.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.9.** Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas

consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.2.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.2.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.2.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo prazo de validade, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.4. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.6.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

7.6.2. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.6.3. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.7.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.7.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.7.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.7.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.7.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.

7.8. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.12. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

7.13. Será aplicada a margem de preferência de que trata o Decreto n.º 8224, de 03 de abril de 2014, para fins do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7.14. Será aplicada a margem de preferência de que trata o subitem 7.13 apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

7.14.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

7.14.1.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem.

7.14.2. O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no subitem 7.14.1 será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto.

7.14.3. A margem de preferência de que trata o subitem 7.14 será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula abaixo e as seguintes condições:

Fórmula:

PM = PE x (1+M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto.

7.14.3.1. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

7.14.3.2. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

7.14.4. A margem de preferência de que trata o subitem 7.14. será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

7.14.5. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

7.14.6. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

7.14.7. Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem à regra de origem de que trata o art. 2º.

7.14.8. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, prevista no § 8º do art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.14.9. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 9.3.** Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 9.4.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.6.** O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 9.7.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.9.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.2.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.2.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte A do Anexo I deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.1.5. Sem prejuízo da assinatura da Ata de Registro de Preços por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o licitante vencedor deverá atender, a suas expensas, a convocação do órgão gerenciador para participar de reunião de alinhamento quanto à estratégia de execução e gerenciamento da Ata, a ser realizada na Sede do FNDE, em Brasília/DF.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes (esses últimos por meio de adesão, na forma disposta no item 14.4), conforme definições constantes do item 3.1 e do Anexo I - Termo de Referência.

14.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.4. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

14.4.1. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no Anexo I - Termo de Referência, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

14.4.2. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas na esta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo III.

14.5.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Minuta da Ata – Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item nº 19.9 em dia de expediente no órgão gerenciador.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 02 de abril de 2019.

JOÃO CÉSAR DA FONSECA NETO
COORDENADOR GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS - SUBSTITUTO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de ventilador escolar em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

2.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.4. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

2.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6. Organismo de Certificação de Produtos – OCP: São organismos acreditados pelo INMETRO que conduzem e concedem a certificação de conformidade de produtos, nas áreas

voluntária e compulsória, com base em normas nacionais, regionais e internacionais ou regulamentos técnicos.

2.1.7. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional, de órgão participante ou de órgão não participante.

2.1.8. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de Ventilador escolar, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

Item	Região de abrangência	Descrição	Quant. Estimada	Unidade de Medida
1	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Ventilador Escolar	68.610	UND
2	Norte e Nordeste	Ventilador Escolar	87.257	UND

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, serão realizadas por **ITEM**, respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item/produto definido para cada grupo/item.

3.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 3.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do Ventilador escolar estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas – Encarte B** do Termo de Referência, disponíveis no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

Caderno de Informações Técnicas – Ventilador Escolar

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Os ventiladores escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no (s) centro(s) de distribuição por ela indicado (s).

5.1.1 Para efeitos desta licitação, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

5.1.2 A quantidade de centros de distribuição por órgão CONTRATANTE estará limitada ao número de regionais (subsecretarias, superintendências ou equivalentes) da Secretaria de Educação do respectivo ente contratante.

5.1.3 A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não haja acréscimos no valor dos ventiladores escolares.

5.2 Os ventiladores escolares descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, de acordo com a quantidade contratada e localização geográfica, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega e informação de voltagem dos aparelhos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

REGIÕES NORTE E NORDESTE	
Até 40 unidades de cada item	Até 60 dias
De 41 a 60 unidades de cada item	Até 100 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 130 dias
REGIÕES CENTRO-OESTE SUL E SUDESTE	
Até 40 unidades de cada item	Até 45 dias
De 41 a 60 unidades de cada item	Até 60 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 100 dias

5.3. Os ventiladores deverão ser entregues no(s) endereço(s) informado(s) pela CONTRATANTE (centro(s) de distribuição), dentro do prazo definido no item 5.2.

5.3.1. O escopo desta licitação não abrange a instalação dos equipamentos. Caso seja identificada a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

5.4. O transporte e a entrega dos ventiladores objeto deste Termo são de responsabilidade da FNDE | Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF. CEP: 70.070-929. Telefone: 2022-4117/4169. E-mail: compc@fnde.gov.br. UASG: 153173.

CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.5. Os ventiladores serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 do Anexo III – Minuta do Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATADA – Encarte A3 da minuta de contrato – Modelo de Termo de Recusa do objeto.

5.6.1. Caso a substituição/reparação dos ventiladores não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE - Encarte A2 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo, do Anexo III – Minuta de Contrato.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

5.9. O aceite dos ventiladores pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos ventiladores ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não-participantes (esses últimos por meio de adesão).

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º - A do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.”

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 3.5 deste Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6.4. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

6.4.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 do item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

8.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

8.3. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

- 8.4.** Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 8.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.6.** O anexo que trata item 8.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 8.7.** Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.
- 8.8.** Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.
- 8.8.1.** Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 9.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 9.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPCWEB;
- 9.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 9.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 9.1.7.** Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 9.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

9.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e aos Órgãos não participantes:

- 9.2.1.** Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPCWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas.

9.2.2. Contratar os ventiladores, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

9.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes, na qualidade de CONTRATANTE:

9.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.3.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega e informação da voltagem dos ventiladores, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência.

9.3.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ventiladores entregues pela CONTRATADA nos centros de distribuição, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional.

9.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.3.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do ventilador escolar, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

9.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

9.4.9. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.4.10. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.4.11. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

9.4.12. Entregar os ventiladores no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

9.4.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

9.4.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

9.4.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.4.16. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

9.4.17. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9.4.18. Contratar, às suas expensas, (OCP, Laboratórios ou outros) para realização da etapa do Controle de Qualidade;

9.4.19. Apresentar declaração expressa, autorizando (OCP, Laboratórios ou outros) a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

9.4.20. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.4.21. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados.

9.4.22. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

10.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ventiladores Escolares, conforme modelo constante do ENCARTE A1 do Anexo III – Minuta de Contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

10.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 10.1; atesto do recebimento definitivo do produto pelo fiscal previsto no item 5.7; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

- 10.3.** Qualquer dos documentos citados no item 10.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.
- 11.2.** Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.
- 11.2.1.** As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3 do Anexo III – Minuta de Contrato, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 5.6.
- 11.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

13. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1.** A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.
- 13.2.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.
- 13.3.** Para os contratos com mais de 40 (quarenta) unidades do produto, a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A deste Termo de Referência.

- 14.2.** Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo Encarte A.
- 14.3.** Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.
- 14.4.** O valor relativo à contratação do OCP ou Laboratório para verificação da conformidade também deverá estar embutido no preço apresentado.
- 14.5.** Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos objetos do presente Termo de Referência.
- 14.6.** Os modelos de Documentos de Recebimento do Objeto constantes do Encarte A da Minuta do Contrato poderão ser substituídos por instrumentos equivalentes por parte dos órgãos contratantes, desde que assegurem a sua função de atestar o recebimento ou recusa justificada do objeto, e desde que não implique prejuízo para a Contratante ou mesmo a Contratada.

15. DA JUSTIFICATIVA

O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada.

Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do aluno em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem o desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado.

Para aprimorar as condições materiais das escolas públicas brasileiras, visando o aperfeiçoamento dos indicadores educacionais e a redução da evasão escolar, o Ministério da Educação-MEC tem criado uma série de ações que visam a disponibilizar ambientes escolares adequados às necessidades dos estudantes, dentre elas, a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares no país.

Devido à diversidade climática, nas regiões mais quentes do Brasil, sobretudo nos casos do Norte e do Nordeste, as altas temperaturas podem dificultar a capacidade de concentração e aprendizado dos alunos, além da própria condição de trabalho do professor, razão pela qual a disponibilização de equipamentos que propiciem um maior conforto térmico faz-se necessária e merecedora das atenções do FNDE e do MEC.

Para execução das ações do Plano Articulado de Ações (PAR) e melhorar o atendimento de demandas como essa, foi editada a Lei Ordinária nº 12.395/2012. O PAR é uma ferramenta de planejamento educacional multidimensional e plurianual, que possibilita aos gestores educacionais diagnosticarem a realidade educacional local, identificar demandas e construir um plano de ações para execução de metas de qualidade para a educação básica, visando a melhoria dos indicadores educacionais.

Para pactuação das ações do governo Federal com os entes federativos no PAR, o FNDE

passa a utilizar, então, o Termo de Compromisso, previsto na referida lei, por meio do qual são realizadas as transferências diretas, considerando as seguintes dimensões do Plano: Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; e, Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. A assistência financeira do FNDE para a aquisição dos ventiladores está situada, assim, na quarta dimensão do PAR.

O processo para aquisição dos ventiladores insere-se na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em uma ferramenta administrativa baseada em um arranjo institucional entre agentes públicos e privados que permite ao governo federal, valendo-se da sua capacidade técnica e poder de barganha junto ao mercado, realizar um único processo licitatório para atendimento da demanda nacional por bens e serviços voltados para a Educação Pública.

O gerenciamento das atas de Registro de Preços é realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços (SIGARP), assegurando maior transparência na aquisição dos produtos pelos entes, visto que, após a pactuação das ações com a validação do Termo de Compromisso no SIMEC pelo prefeito municipal ou Secretário Estadual de Educação, a solicitação de adesão à ata é feita de maneira integrada entre os sistemas.

O objeto deste Registro de Preços será realizado de forma regionalizada para que os equipamentos possam ser precificados de acordo com as peculiaridades das regiões brasileiras. Para essa composição regional foi utilizada como critério a proximidade das áreas geográficas, possibilitando certa equidade nas quantidades demandadas para cada região sem prejudicar o ganho da aquisição em escala. Ademais, devido às similaridades geográficas e climáticas, optou-se por reunir em um mesmo grupo os estados das regiões Norte e Nordeste e no outro os das regiões Centro Oeste, Sul e Sudeste.

Os quantitativos previstos foram obtidos a partir da demanda registrada pelos órgãos municipais e estaduais de educação no Plano de Ações Articuladas - PAR e do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC. A demanda prevista neste documento visa atender a todas as regiões do país. Nesse sentido, a Administração optou por registrar a demanda residual do ciclo anterior do PAR, considerando haver termos de compromisso celebrados, bem como recursos empenhados e transferidos para aquisição dos objetos.

Por fim, pelo fato de o objeto deste registro de preços ser caracterizado como “bem comum”, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 2º, I, da Resolução CD/FNDE nº. 20, de 3 de outubro de 2014, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

O enquadramento do objeto como “bem comum” justifica-se pelo fato de se tratar da aquisição de bens cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, permitindo que os bens sejam comparáveis entre si, de modo que a competição poderá se basear unicamente nos preços que serão propostos pelos licitantes.

Por fim, consta dos autos do processo administrativo as razões para a não aplicação do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, baseado no Inciso III do art. 49 da mesma Lei Complementar.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 16.1.** O valor estimado para o presente Registro de Preço é de R\$ 22.831.398,16 (Vinte e dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), sendo o valor unitário para cada item R\$ 146,48 (cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
- 16.2.** A pesquisa de preços foi realizada mediante os seguintes parâmetros: Painel de Preços, atualização do melhor lance obtido no PE 04/2015 e pesquisa com fornecedores, em conformidade ao art 2º inc I e IV e §2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014. O preço de referência foi auferido a partir da mediana de todos os preços coletados, correspondendo, na prática aos preços coletados no Banco de Preços do Governo Federal.

Júlio Cezar da Câmara Ribeiro Viana

Diretor de Gestão, Articulação e Projetos educacionais - Substituto.

ENCARTE A
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Item	Região de Abrangência	Descrição	Quant. Estimada	Unidade de Medida
1	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Ventilador Escolar	68.610	UND
2	Norte e Nordeste	Ventilador Escolar	87.257	UND

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ENCARTE B

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ENCARTE C**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91**

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/201X, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

1. Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art. ° 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;*
II - de 201 a 500.....3%;
III - de 501 a 1.000.....4%;
IV - de 1.001 em diante.5%.

2. Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

a. () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

b. () Possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____(Local/Data)_____

_____(Assinatura/Nome Legível/)_____

Representante legal

CPF nº _____

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr.** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____, de _____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de ____/____/____, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007 de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de ventilador escolar, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPEWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

2.3. Consta do Cadastro de Reserva (Encarte A) o registro dos licitantes que aceitaram fornecer os itens constantes desta Ata com preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as demais condições dispostas no Edital e seus anexos.

2.4. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013 (Cláusula Oitava desta Ata).

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1.A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2.Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3.As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4.Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B)

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo

Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. xx/20xx**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços,

sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Responsável legal do FNDE – Órgão gerenciador

Responsável legal da empresa registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

ENCARTE A**Cadastro de Reserva**

2ª Classificada – Empresa fornecedora

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

ENCARTE B**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____ ATA Nº ____/_____ EMPRESA: _____ CNPJ: _____	
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações: 1. Solicitar o acesso ao Sistema; 2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro); 3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes; 4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais; 5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido; 6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços. (assinado eletronicamente) _____ Representante legal Fornecedor registrado		

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)

**CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O)_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/____-____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ventilador escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses. contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no (s) centro(s) de distribuição por ela indicado (s).

4.1.1. Para efeitos desta licitação, consideram-se como “centro de distribuição” os locais de entrega a serem indicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para fins de recebimento das encomendas para posterior distribuição às escolas da sua rede de ensino.

4.1.2. A quantidade de centros de distribuição por órgão CONTRATANTE estará limitada ao número de regionais (subsecretarias, superintendências ou equivalentes) da Secretaria de Educação do respectivo ente contratante.

4.1.3. A ampliação do número de endereços de entrega em relação à regra contida neste item poderá ser pactuada com a CONTRATADA, desde que não implique em custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

REGIÕES NORTE E NORDESTE	
Até 40 unidades de cada item	Até 60 dias
De 41 a 60 unidades de cada item	Até 100 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 130 dias
REGIÕES CENTRO-OESTE SUL E SUDESTE	
Até 40 unidades de cada item	Até 45 dias
De 41 a 60 unidades de cada item	Até 60 dias
Acima de 61 unidades de cada item	Até 100 dias

4.3. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (centro de distribuição), dentro do prazo definido no item 4.2.

4.3.1. O objeto deste contrato não abrange a instalação dos equipamentos. Caso seja identificada a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

4.4. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual

4.5. Os ventiladores serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme encarte A1 deste contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, à custa da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades – Encarte A3 do Contrato.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela CONTRATANTE (Encarte A2 deste Contrato).

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8.1. Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRANTE nos últimos 15 dias anteriores à sua exaustão.

4.9. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.2.1. As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas nos produtos, poderão ser anexadas ao Termo de Recusa do Objeto – Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.6.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**6.1. Compete à CONTRATANTE:**

- 6.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.1.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
- 6.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.
- 6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 6.1.5.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 6.1.7.** Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 6.2.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
- 6.2.3.** Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
- 6.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.
- 6.2.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**

- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ventiladores que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.1.1. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ventiladores Escolares, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar, para os contratos com mais de 40 (quarenta) unidades do produto, garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

ENCARTE A**MODELO DE DOCUMENTOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO****Encarte A1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Voltagem do Objeto de aquisição: ☐ 110 ☐ 220 ☐ bivolt	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
DATA DE ENTREGA: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do item 4.5 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:	
☐ no prazo	☐ fora do prazo
	Dias de atraso: _____
☐ integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____

Outras observações:

_____.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/_____, conforme item 4.7 do contrato.

_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/Matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de 20____
--	---

Encarte A2 - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Voltagem do Objeto de aquisição: 110 V ☐ 220 V ☐ bivolt ☐	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.7 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) _____, _____ de _____ de 20____
---	--

Encarte A 3 - MODELO DE TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do 4.6 do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.6 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia** ____ / ____ / **20**____, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) _____, _____ de _____ de 20____
---	--